

NUPAD-OFDG 022/15

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2015

Ref: Determinação de portaria ministerial nº 1.362/13.

A partir de setembro de 2015, em cumprimento à determinação da Portaria nº 1.362/13 do Ministério da Saúde, o Nupad – Serviço de Referência em Triagem Neonatal de Minas Gerais – informa que o preenchimento do campo “**CEP**” nas amostras de triagem neonatal e triagem pré-natal (toxoplasmose) torna-se **OBRIGATÓRIO**.

O não preenchimento do campo poderá ocorrer em atraso na liberação do resultado.

Aos profissionais que ainda utilizam o envelope que não possui esse campo, solicitamos que façam contato imediato por meio dos canais de comunicação do Nupad para que seja providenciada a modificação.

Aproveitamos para salientar a importância do **preenchimento completo de todos os campos do envelope** obedecendo aos critérios:

- 1- Utilização da **Codificação de Barras**;
- 2- **LETRAS MAIÚSCULAS** de preferência de forma;
- 3- Em caso de primeiras amostras utilizar caneta **AZUL** ou **PRETA**;
- 4- Novas amostras deverão ser identificadas de caneta **VERMELHA**;

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no site do Nupad: www.nupad.medicina.ufmg.br ou nos telefones (31) 3244-6400 e 0800-722-6400 (para ligações em horário comercial).

Atenciosamente,



José Nelio Januário
NUPAD-Diretor Geral